

ACÓRDÃO Nº 288/2018 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 031.365/2015-9.
 - 1.1. Apenso: 028.246/2013-6
2. Grupo II – Classe II – Assunto: Tomada de Contas Especial.
3. Responsáveis: Alexandre Cordeiro Macedo (635.707.771-20); André Leandro Magalhaes (468.503.170-91); Antonio Barreto de Oliveira (025.927.705-34); Danilo César Ribeiro da Silva Lima (579.122.891-00); Eduardo Costa Lima Silva (463.877.577-20); Fabio Almeida Monteiro (095.690.063-15); Magda Oliveira de Myron Cardoso (295.784.930-53); Renato Stoppa Candido (227.209.521-68); Sidney Liszt Costa Rodrigues (645.652.114-91).
4. Órgão: Ministério das Cidades.
5. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).
8. Representação legal:
 - 8.1. Cenyara Saraiva Sena (OAB/DF 40.779), representando Alexandre Cordeiro Macedo.
 - 8.2. Gilberto Garcia Gomes (OAB/DF 8849) e outros, representando Magda Oliveira de Myron Cardoso.
 - 8.3. Lucas Barreto Rezende Seabra (OAB/BA 34.099), representando Antonio Barreto de Oliveira.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial (TCE) originada no TC 028.246/2013-6, que tratou de representação formulada pela Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog), reportando irregularidades relacionadas à locação de computadores do tipo “servidor” para a rede informatizada do Ministério das Cidades.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, diante das razões expostas pelo relator, em:

 - 9.1. acolher as alegações de defesa dos Srs. Eduardo Costa Lima Silva e Renato Stoppa Cândido e pela Sra. Magda Oliveira de Myron Cardoso;
 - 9.2. acolher as razões de justificativa dos Srs. Eduardo Costa Lima Silva, Renato Stoppa Cândido, Magda Oliveira de Myron Cardoso, Alexandre Cordeiro de Macedo, Danilo César Ribeiro da Silva Lima, André Leandro Magalhães, Antônio Barreto de Oliveira e Fábio Almeida Monteiro;
 - 9.3. com fundamento nos art. 1º, I; 16, I; 17 e 23, I, da Lei 8.443/1992, julgar regulares as contas dos Srs. Eduardo Costa Lima Silva e Renato Stoppa Cândido e da Sra Magda Oliveira de Myron Cardoso, dando-lhe quitação plena;
 - 9.4. dar ciência desta deliberação aos responsáveis e ao Ministério das Cidades.
10. Ata nº 1/2018 – 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 23/1/2018 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0288-01/18-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministro presente: Walton Alencar Rodrigues (Presidente).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira (Relator).

(Assinado Eletronicamente)

WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)

WEDER DE OLIVEIRA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral